



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI 203/2021  
DE 25 DE AGOSTO DE 2021

**PUBLICAÇÃO**

Publicado(a) em 25 / 08 / 2021  
Canindé de São Francisco-SE  
25 de Agosto de 2021

Funcionário

**Creuza Maria da Silva**  
Assistente Administrativo  
Mat. 3967

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 162/2019, QUE CRIA REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO NOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**WELDO MARIANO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, faz saber que: em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei 162/2019, de 20 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º As vagas reservadas ao Poder Público Municipal, Executivo e Legislativo nos Conselhos Municipais existentes no âmbito do Município de Canindé de São Francisco/SE serão, preferencialmente, compostas por servidores efetivos devidamente aprovados em concurso público de provas e provas e títulos.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Canindé de São Francisco, 25 de agosto de 2021.

**WELDO MARIANO DE SOUZA**

Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE